



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19 71

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 72/71

INICIATIVA:

VEREADOR MOISES MATTOS ROBLES

HISTÓRICO: Denominando "Av. Dr. Christiano Dias Lopes Filho" a av. projetada nesta cidade.

AUTUAÇÃO

Aos 9' (nove) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e um, autúo o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem



Registrado Autua-se
Sala das Sessões, 9 de setembro de 1971
[Signature]
(Rubrica do Presidente)

PROJETO DE LEI Nº 72,71

RETIRADO A PEDIDO DO AUTOR.
Sala das Sessões, 28/9/1971
[Signature]
(Rubrica do Presidente)

Art. 1º - Fica denominada Av. Dr. Christiano Dias Lopes Filho, a Av. Projetada, que parte da Estação Rodoviária "Gil Moreira" e que dá acesso ao Jaraguá Tennis Clube, na localidade denominada Bairro Gilberto Machado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A COMISSÃO DE VIAGÃO E OBRAS PÚBLICAS

Sala das Sessões, 9 de setembro de 1971.
23/9/71
[Signature]
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

[Signature]
Moisés M. Robles
-Arena.-

J U S T I F I C A T I V A

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E MEDICINA
Sala das Sessões, 9 de setembro de 1971
[Signature]
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Como é do conhecimento geral o cidadão que, com muita honra, proponho tal homenagem, fêz para o nosso Estado, quando exerceu o posto de Governador do Estado, grandes obras; sem medo de errar podemos afirmar que foi um dos maiores governadores que o Estado do Espírito Santo possuiu. Acelerou o progresso do norte do estado, contribuiu para a abertura de novas rodovias ligando todo o estado, contribuiu decisivamente para a eletrificação. A rua que, se aprovado o projeto, leva o seu nome foi também contemplada em seu governo, já que naquela oportunidade liberou, em convênio com a Prefeitura Municipal, a verba de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para que fosse realizado o calçamento daquela artéria; outras grandes obras foram realizadas pelo Sr. Christiano Dias Lopes quando no exercício de sua funções de Mandatário Supremo do nosso Estado.

Não me alongarei, pois tenho certeza que os senhores Edis não relutarão em aprovar a matéria, devido ao vasto conhecimento que possuem com relação ao homenageado, quer na sua vida civil, quer na sua vida política, já que em ambas primou pela honestidade.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 1971.-

[Signature]

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 72/71

RELATOR - ITO COELHO (PRESIDENTE)

DATA - 15/9/71

RELATÓRIO

Embora reconhecendo os méritos do ex-Governador Christiano Dias Lopes Filho, bem como a boa vontade em liberar a verba municipal vinculada ao artigo 20 para a execução da obra, somos, pessoalmente, contrários à aprovação da matéria, coerentes que somos com nossa opinião ~~exarada~~ exarada em projeto rejeitado por esta casa, quando propusemos que fosse proibido colocar nome de pessoas vivas a logradouros públicos. Nosso voto contrário coincide, inclusive, com a opinião do Sr. Christiano Dias Lopes Filho que, quando Governador, recusou homenagem idêntica que lhe seria prestada em Nova Venécia pelo então Prefeito Válder De Prá, que queria construir um busto do ilustre homem público na cabeceira de uma ponte que estava construindo naquele município do norte capixaba.

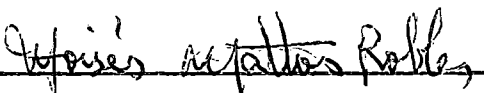
PARECER

A matéria é constitucional e legal.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 1971.



Ito Coelho



Moisés Antônio Rolles

ao Relato da Com. A.M.O.P
para os demais fins -
em 23-05-67

[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 92/71

Art. 1º - Fica denominada Av. Dr. Christiano Dias Lopes Filho, a Av. Projetada, que parte da Estação Rodoviária "Gil Moreira" e que dá acesso ao Jaraguá Tennis Clube, na localidade denominada Bairro Gilberto Machado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 1971.-

Moisés Mattos Robles
Moisés M. Robles
-Arena.-

J U S T I F I C A T I V A

Como é do conhecimento geral o cidadão que, com muita honra, proponho tal homenagem, fêz para o nosso Estado, quando exerceu o posto de Governador do Estado, grandes obras; sem medo de errar podemos afirmar que foi um dos maiores governadores que o Estado do Espírito Santo possuiu. Acelerou o progresso do norte do estado, contribuiu para a abertura de novas rodovias ligando todo o estado, contribuiu decisivamente para a eletrificação. A rua que, se aprovado o projeto, leva o seu nome foi também contemplada em seu governo, já que naquela oportunidade liberou, em convênio com a Prefeitura Municipal, a verba de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para que fosse realizado o calçamento daquela artéria; outras grandes obras foram realizadas pelo Sr. Christiano Dias Lopes quando no exercício de sua funções de Mandatário Supremo do nosso Estado.

Não me alongarei, pois tenho certeza que os senhores Edis não relutarão em aprovar a matéria, devido ao vasto conhecimento que possuem com relação ao homenageado, quer na sua vida civil, quer na sua vida política, já que em ambas primou pela honestidade.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 1971.-

Moisés Mattos Robles

Robles

PROJETO DE LEI Nº 72,81

Art. 1º - Fica denominada Av. Dr. Christiano Dias Lopes Filho, a Av. Projetada, que parte da Estação Rodoviária "Gil Moreira" e que dá acesso ao Jaraguá Tennis Clube, na localidade denominada Bairro Gilberto Machado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 1971.-

Moisés Mattos Robles
Moisés M. Robles
-Arena.-

JUSTIFICATIVA

Como é do conhecimento geral o cidadão que, com muita honra, proponho tal homenagem, fez para o nosso Estado, quando exerceu o posto de Governador do Estado, grandes obras; seu modo de errar podemos afirmar que foi um dos maiores governadores que o Estado do Espírito Santo possuiu; Acelerou o progresso do norte do estado, contribuiu para a abertura de novas rodovias ligando todo o estado, contribuiu decisivamente para a eletrificação. A rua que, se aprovado o projeto, leva o seu nome foi também contemplada em seu governo, já que naquela oportunidade tiveram, em convênio com a Prefeitura Municipal, a verba de Cr\$ 60.000, (sessenta mil cruzeiros) para que fosse realizado o calçamento daquela artéria; outras grandes obras foram realizadas pelo Sr. Christiano Dias Lopes quando no exercício de sua funções de Mandatário Supremo do nosso Estado.

Não me alongarei, pois tenho certeza que os senhores Edis não relutarão em aprovar a matéria, devido ao vasto conhecimento que possuem com relação ao homenageado, quer na sua vida civil quer na sua vida política, já que em ambas primou pela honestidade.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 1971.-

Moisés Mattos Robles

REMESSA

Aos 5 de sete de 1911, faço remessa

destes autos a Câmara de Justiça

[Signature]

SECRETÁRIO DA CÂMARA

JUNTADA

Aos 16 dias de sete de 1911

faço juntada a estes autos de Processo nº 72/11

que adiante segue do que faço este termo.

Eu, *[Signature]*
Secretário da Câmara, o escrevi

CERTIDÃO

Como foi, sentença de José de
Silva as cópias do Processo de 11
na 72/11 as Autógrafos União

Cach. Itapetininga, 23 de sete de 1911

[Signature]
SECRETÁRIO DA CÂMARA

REMESSA

Aos 23 de sete de 1911, faço remessa

destes autos a Câmara de Justiça

[Signature]

SECRETÁRIO DA CÂMARA

faço juntada a estes autos a

que adiante segue do que faço este termo

Eu, *[Signature]*
Secretário da Câmara, o escrevi

Retirado a prova
do Processo
data dos autos, 23-8-11
[Signature]

DATA	NUMERO
09/09/11	072/11
DESTINO:	CÓDIGO:
Alegria - L.F. 313/em	